PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2026/06950

1 DO OBJETO

1.1 O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de OPME para Drenagem de Coleções Intra- abdominais, para drenagem Transparieto Hepática de Vias Biliares e para Hemostasia – Dispensa em Razão do fracasso** para atender às necessidades das unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) **Hospital do Servidor General Edson Ramalho , Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Hospital Regional de Guarabira e Hemodinâmicas de Campina Grande e Patos** - segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

N°	DESCRITIVO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	HSGER	HMDJP	CG	PATOS	HRG	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	Agulha de biópsia semiautomática, com marcação em centímetro em toda a extensão da agulha, que proporcione uma profundidade precisa da agulha. Medida: 18 g x 15 cm . Possui ponta ecogênica, para melhor visualização pelo aparelho de ultrassonografia. Confeccionada em aço inoxidável e plástico rígido. Com avanço manual em duas possibilidades de deslocamento 1,2cm e 2,2 cm, expondo o entalhe para amostra 19mm ou 9,5mm. Acompanha agulha introdutora coaxial, compatível com a medida da agulha principal. Embalagem individual. Produto estéril e descartável.	Unidade	288	0	0	0	0	288
02	Cânula Endoscópica Para Injeção	Unidade	216	0	0	0	0	216

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

	Composto Por: 1 Cânula Endoscópica Parainjeção, Com Tubo Externo De Cânula Em Ptfe, Com Extensão De 2,3 Mm De Diâmetro Externo Por 2300 Mm De Comprimento Com Agulha De Aço Inoxidável Com Tamanho De 23 X 5 Mm, Reservatório De Proteção Da Agulha, Empunhadura Ergonômica E Bainha.							
03	Cateter para drenagem biliar percutânea, interna/externa, ultratane com orifícios laterais, marcação radiopaca, revestimento hidrofílico, com ponta tipo pigtail, estéril, descartável, retificadores de metal e flexível, com sistema de "trava"da curva distal, (Tamanho:14f) 40 cm de comprimento.	Unidade	108	108	54	54	0	324
04	Kit De Micropunção Constituído De Agulha 21 Ou 22gx15cm, Fio Guia 0.018 E Bainha Introdutora Coaxial De 5 Ou 6fr.	Unidade	666	666	306	306	0	1944

1.2 O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR ITEM;**

1.3 O objeto pretendido enquadra-se como **MATERIAL DE CONSUMO - BEM COMUM**;

1.4 O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preço, nos termos do **ARTIGO 56°, IV do RICCS c/c a Portaria PB Saúde n° 98 de 27/08/2024 c/c o Decreto Lei n° 43.759 de 01/06/2023, do Estado da Paraíba;**

1.5 A **Ata de Registro de Preços** gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou do seu extrato

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia;

1.6 A minuta da Ata de Registro de Preços está disponibilizada no Anexo I deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1 Trata-se de uma contratação para **aquisição de material de OPME para Drenagem de Coleções Intra-abdominais, para drenagem Transparieto Hepática de Vias Biliares e para Hemostasia – Dispensa em Razão do fracasso** pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento das aquisições e gerenciar serviços hospitalares e demais unidades da Rede Estadual de Saúde, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 40.096, de 28 de fevereiro de 2020;

2.1.2 Considerando o plano de aquisição de insumos para saúde, de forma centralizada na PB Saúde, fortalecida pela existência da Gerência Executiva de Suprimentos e Logística da PB Saúde (SEDE), esta aquisição visa permitir a sede realizar o abastecimento do **Hospital do Servidor General Edson Ramalho, Hospital Metropolitano Dom Jose Maria Pires, Hospital Regional de Guarabira e Hemodinâmicas Campina Grande e Patos**, por um período de **12 (doze) meses**;

2.1.3 Os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, pois os materiais são utilizados para drenar vias biliares obstruídas em pontos altos onde a CPRE colangiopancreatografia endoscópica retrógrada) é ineficiente. Além disso, objetiva-se adquirir insumos para a realização de um procedimento para drenar coleções por rádio - intervenção poupando os pacientes de laparotomias exploradoras, poupando o paciente de um procedimento mais arriscado e diminuindo tempo de internação.

2.1.4 Esta aquisição é caracterizada como **NORMAL** e deverá ser realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO FRACASSO**;

2.1.5 Esta ação justifica-se em razão dos produtos objeto desta contratação não ter atraído licitantes ou propostas compatíveis ao do mercado no **Processo Licitatório - Pregão Eletrônico (PBS-PRC-2026/01786)** - finalizado em 24/07/2026, conforme inciso III, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, que prevê a modalidade de aquisição supracitada para "*contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes*".

2.2 Da estimativa da quantidade

2.2.1 As quantidades estimadas foram determinadas a partir do PBS-PRC-2026/01786, processo de aquisição regular de pregão de **Materiais de OPME de Drenagem** que engloba os itens previstos por esta aquisição, mas que restaram como fracassados conforme documento informativo da Agente de Contratação anexado aos autos do processo em questão;

2.2.2 Entende-se por ESTOQUE DE SEGURANÇA, quantidade de estoque necessária para suprir a demanda em decorrência da incerteza na própria demanda e no *lead time* (BALLOU, 2006). Em outras palavras, é a quantidade de estoques que se tem, mas que não se deseja usar. Isto porque ele é calculado apenas para suprir uma segurança

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

em casos de variações inesperadas, algo que não se pode prever ou controlar, tais como, problemas no fornecimento, atrasos na entrega ou uma demanda que não foi prevista (USP, 2022);

2.2.3 A literatura é muito ampla no sentido de orientar sobre o cálculo do estoque de segurança, mas há um entendimento geral de que esse parâmetro pode ser influenciado por três fatores: demanda própria variável; tempo de entrega do produto variável; e nível de serviço desejado (produtos críticos) (USP, 2022). Quanto maior o número de fatores que podem influenciar no processo, maior o estoque de segurança. Em se tratando de unidades hospitalares de alta complexidade, os três fatores supracitados influenciam diretamente na variabilidade da demanda;

2.2.4 A Instrução Normativa n° 205/1988, do Portal de Compras do Governo Federal, orienta também sobre o cálculo ao informar que é obtido multiplicando-se o consumo médio anual por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T. Neste caso, o tempo T é de 01 ano (já que o registro de preço é para 12 meses e a variável aplicada é de 0,5 (50%), já que todos os fatores mencionados no parágrafo anterior influenciam na decisão do ESTOQUE DE SEGURANÇA;

2.2.5 Logo, a quantidade estimada considerou uma necessidade de utilização para **12 (doze) meses** e foi determinada com base na MÉDIA MENSAL, acrescida de ESTOQUE DE SEGURANÇA.

3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os itens descritos na tabela da seção 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues **PARCIALMENTE**, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

Rua Eugênio Lucena Neiva, S/N - Tambiá, João Pessoa - PB CEP: 58020-782 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER);

Rua Roberto dos Santos Correia, s/n, Várzea Nova, CEP: 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP);

Rua João Pimentel Filho, s/n, Centro, Guarabira-PB - CEP 58200-000 (Hospital Regional de Guarabira - HRG);

Av. Mal. Floriano Peixoto, 1045 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111 Hemodinâmica: Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes (HETDLGF);

Rua: Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos – PB Hospital Regional de Patos (Hemodinâmica de Patos);

Região Metropolitana de João Pessoa (endereço será informado na contratualização).

Endereço: Rodovia PB 018, KM 0,57, 555, Quadra 04, lote 01B/1E2, Bairro do Distrito Industrial Conde, Município Conde - PB, CEP 58322-000, Galpões 10 ao 14
Condomínio Logístico GHC.

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: **Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min**;

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

3.3 Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) MESES, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega**, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional (no que couber);

3.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;

3.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;

3.10 Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;

3.11 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

() APLICA
(x) NÃO SE APLICA

4.2 FICHA TÉCNICA

(x) APLICA
() NÃO SE APLICA

4.2. A **ficha técnica** deverá ser encaminhada junto com os documentos da proposta;

5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA
(x) NÃO SE APLICA

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

5.1 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA
() NÃO SE APLICA

6.1 As Especificações Técnicas e a Qualificação Técnica encontram-se detalhadas nos **itens 11.1.4 e 12.1.10** deste Termo de Referência.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

7.1.1 A comunicação oficial entre a CONTRATADA e a Fundação PB Saúde residirá através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 12.1.3.

7.2 Fiscalização Técnica

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, VI;

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, III;

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, IV;

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, V;

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

7.4 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares **Contrato de Gestão n° 0199/2023 do Hospital do Servidor General Edson Ramalho , Contrato de Gestão n°172/2026 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, , Contrato de Gestão n° 289/2024 Hospital Regional de Guarabira e Contrato de Gestão n° 0043/2023 Hemodinâmicas de Campina Grande e Patos** ou outros contratos que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

10 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

10.1 Das vedações à participação direta ou indireta:

10.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;

10.1.2 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento;

10.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

10.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

10.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

10.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual n° 9.697/2011;

10.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

10.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde (PB SAÚDE);

10.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

10.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

10.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.9 Que tenha sido autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.2.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.2.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.2.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.2.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.3 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

10.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

10.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da PB SAÚDE;
b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada;
d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

11 DA HABILITAÇÃO

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

11.1 Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Documento dos sócios;
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

f.1.Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 69, da Lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

12.1.1 Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total;

12.1.2 Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;

12.1.3 Endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;

12.1.4 Data da proposta;

12.1.5 **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação;

12.1.6 Condições de pagamento e dados bancários da proponente que deve ser exclusivamente BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22;

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual n° 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.1.7 Condições de pagamento de acordo com o presente Termo de Referência;

12.1.8 Nome completo e identificação do responsável;

12.1.9 Assinatura do responsável;

12.1.10 **Registro do Produto (no que couber)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.

a) O Registro do Produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618
PBdoc

b) Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do art. 8°, §§ 2° e 3° do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "Consulta a Situação de Documentos" retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

c) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.1.11 A **ficha técnica** deverá ser encaminhada junto a proposta comercial;

12.1.12 **Ficha Técnica do Produto**, correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao item, tais como, tipo, composição, tamanho, esterilidade, número do registro do produto, entre outras, considerando caso a caso;

13 VISTORIA

13.1 Em decorrência da natureza do objeto, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para execução de entrega dos bens de consumo desta contratação.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Das obrigações da Contratada

13.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

14.1.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

14.1.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

14.1.6 Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

14.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

14.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

14.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

14.1.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

14.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

14.1.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

14.1.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14.1.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

14.1.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

14.1.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

14.1.22 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

14.1.23 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.1.24 Comunicar-se oficialmente com a CONTRATANTE através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 12.1.3.

14.1.25 Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária), **nos casos em que couber**, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

> 14.1.25.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

14.1.26 Apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), **nos casos em que couber,** que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

> 14.1.26.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

> 14.1.26.2 A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa, todavia, no que tange as autorizações de funcionamento das empresas previstas exclusivamente nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, da Lei nº 9.782/1999, ficam isentas de renovação.

14.2 Das obrigações da Contratante

14.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

14.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

14.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

14.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.8 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

14.2.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.2.10 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

15.2 Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

15.3 O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários fornecidos pelo CONTRATADA, devendo o número da agência e a conta pertencer ao **Banco Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

15.3.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual n° 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 Em decorrência da natureza do objeto, não há critérios de medição para pagamento.

17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia nesta contratação.

18 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

18.1.1 **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2 **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

18.1.3 **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

18.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

18.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

20 DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

20.1 Declaro(amos)que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

21 PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O **prazo de vigência contratual** é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 12 de Agosto de 2026

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA
Planejamento dos Recursos de Distribuição e Compras
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)

VÂNIA GOMES CABRAL
Gerência Executiva de Suprimentos e Logística
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)

ANEXO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov n°
CADASTRO CGE nº:	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO N° XXXX

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE,** fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrito no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representado pelo <Nome Representante Órgão E Cargo>, nomeado pela(o) <Portaria Ato Governamental> de <Data Portaria_Ato>, publicado em <Data Publicação Portaria Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <Matricula Funcional Representante Órgão>, considerando o julgamento da dispensa de licitação, conforme art. 56 III/IV do RICCS, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/2025**, processo administrativo nº **PBS-PRC-XXXX/XXXX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação do processo originário XXX/XXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXX**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	**CNPJ: X**
Endereço: X	**CEP: X**
Email: X	**Telefone: X**
Representante Legal: X	**(Cargo ou Função) – CPF nº X**

ITEM	CÓD/LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBSAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.
7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:
a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
b. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
c. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1 1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.
c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).
10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico: www.pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

Anexo I

Ata de Formação de Cadastro de Reserva

Data de abertura: XXX
Número da portaria: PORTARIA Nº
Data de portaria: 27/12/2023
Número do processo: XXX (número do SGC)
DISPENSA: XXX/2025 (SRP) - (Lei 14.133/2021)
Objeto: XXX

Item 1
(descrição do item)
Quantidade: XXX
Valor Estimado: XXX
Custo Estimado da Contratação/Aquisição: XXX

Fornecedor Vencedor
CNPJ: XXX
Razão Social: XXX
Valor Ofertado: XXX
Valor total da contratação/aquisição: XXX

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva
CNPJ: XXX
Razão Social: XXX

Item 2
(descrição do item)
Quantidade: XXX
Valor Estimado: XXX
Custo Estimado da Contratação/Aquisição: XXX

Fornecedor Vencedor
CNPJ: XXX
Razão Social: XXX
Valor Ofertado: XXX
Valor total da contratação/aquisição: XXX

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva
CNPJ: XXX
Razão Social: XXX

PBSDES202663239A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 17/08/2026 - 10:35hs e [PBS115831] [SENHA] MARINA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA em 17/08/2026 - 10:35hs.
Documento Nº: 12015760.101835810-4618 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12015760.101835810-4618

PBdoc